ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
para ver da possibilidade de atender.

Presidente

INDICAÇÃO N.º 045 /2018

Gabinete do Vereador, 28 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicito a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal o seguinte INDICAÇÃO:

Art 1.° - Estabelece normas para a nomeação de Cargos em comissão CC e Funções Gratificadas FG, no âmbito do poder Legislativo e Executivo ao Município de Montenegro.

Art. 2.° - Além das exigências já estabelecidas em Lei Municipal para preenchimento dos cargos deverá ser exigido do candidato ao Cargo Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal .

Art. 3.° - Em caso do candidato ao cargo não estiver em dia com a Fazenda Pública, o mesmo terá o prazo de 30 dias para quitação do débito.

Art. 4.° - As nomeações realizadas em desacordo com a presente lei serão nulas de pleno efeito.

Art. 5.° -Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

VERADOR RENATO KRANZ

PTB

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"